

LEI Nº 407/73

Abre Crédito Especial de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinado a aquisição, instalação, conservação e manutenção de Rádios comunicações sistema SSB, e dá outras providências.

O Cidadão Valdon Varjão, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinados a aquisição, instalação, conservação e manutenção de um sistema de rádios comunicações SSB;

Art. 2º- O valor do crédito será aplicado na aquisição e instalação de 10(dez) aparelhos, nas seguintes localidades:

- a) Barra do Garças- Séde
- b) São Félix- Distrito
- c) Santo Antonio -Distrito
- d) Cocalinho- Distrito
- e) Cascalheira- Povoado
- f) Toricueje- Distrito
- g) Serra Nova- Povoado
- h) Pontinópolis- Povoado
- i) Cañhoeira da Fumaça- Povoado
- j) Nova Brasília- Povoado

Art. 3º- A aquisição e instalação dos primeiros cinco (05) aparelhos, será de imediato;

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Unidade Orçamentária da Secretaria de Obras e Viação, na segunda classificação:

- 3.0.0.0- Despesas Correntes
 - 3.1.0.0- Despesas de Custeio
 - 3.1.4.0- Encargos Diversos
 - 3.1.5.0- Despesas de Exercícios Anteriores
- CR\$ 60000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 1.973.

ass) Valdon Varjão
Prefeito Municipal